



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL.  
FADERS – ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2017

Termo de Cooperação que celebram a Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência e com Altas Habilidades no Rio Grande do Sul - **FADERS** e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre **IFRS**

**A FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL – FADERS**, Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Duque de Caxias n.º 418, Centro, nesta Capital/RS, CEP: 90010-280, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.100.155/0001-18, doravante denominada **FADERS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Roque Noli Bakof, portador do RG n.º 1019079159-SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 384.911.840-15, e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Porto Alegre (IFRS - Campus Porto Alegre), situada na Rua Coronel Vicente, 281, Centro Histórico, CEP 90.030-041, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.637.926/0003-08, doravante denominada **IFRS**, neste ato representada por seu Diretor Marcelo Augusto Rauh Schmitt portador do RG n.º 6007833699 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 516.349.700-63, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação entre a FADERS e o IFRS para realização de pesquisa, capacitação e assessoramento técnico, na perspectiva de estabelecer interfaces referentes à Política Pública para pessoas com deficiência, conforme Planos de Trabalho elaborados pela FADERS e aprovados pelo IFRS, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - AO IFRS competirá:

- a) Disponibilizar professores pesquisadores e bolsistas para executar ações previstas no objeto do presente termo;
- b) Realizar pesquisas na temática da pessoa com deficiência, com foco na acessibilidade e inclusão e assessorar as pesquisas realizadas na FADERS
- c) Garantir espaço aos usuários da FADERS em suas oficinas, cursos técnicos e em seus projetos de Extensão.
- d) Disponibilizar equipamentos: telão, microfone, multimídia, retroprojetor em situações de seminários e reuniões para o desenvolvimento das ações;
- e) Disponibilizar espaço físico para realização de reuniões e seminários para o desenvolvimento das ações, com no mínimo 30 dias de antecedência;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciárias referente a seus técnicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - À FADERS competirá:

- a) Disponibilizar profissionais técnicos da FADERS, para executar ações previstas no objeto do presente termo;
- b) Realizar pesquisas na temática da pessoa com deficiência, com foco na acessibilidade e inclusão, em parceria com o Instituto;
- c) Disponibilizar profissionais técnicos da FADERS para assessoria na instalação e uso da máquina Braille neste Instituto;
- d) Capacitar os professores de Educação Física do Instituto para práticas esportivas adaptadas para pessoas com deficiência. E assessoramento na montagem da Unidade de Tecnologia Assistiva do Esporte do Campus;
- e) Disponibilizar profissionais técnicos da FADERS, para assessoria técnica na elaboração da Política de acessibilidade e permanência dos alunos com Deficiência nesta Universidade;
- f) Disponibilizar profissionais técnicos da FADERS, para assessoria aos alunos dessa Instituição, relativos a elaboração dos trabalhos de TCC com a temática da Pessoa com Deficiência;
- g) Disponibilizar profissionais técnicos da FADERS para assessoria e capacitação aos professores, funcionários e monitores para o atendimento ao aluno com deficiência.
- h) Disponibilizar equipamentos: telão, microfone, multimídia, retroprojetor em situações de seminários e reuniões para o desenvolvimento das ações;



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

i) Disponibilizar espaço físico para realização de reuniões para o desenvolvimento das ações com no mínimo 30 dias de antecedência;

j) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciárias referente a seus técnicos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Aspectos Financeiros**

Ressalvados os compromissos assumidos, fica, desde logo, consignado que as capacitações oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica não implicarão ônus financeiro para os partícipes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente Termo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo e/ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de Termos Aditivos e interesse dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Extinção do Termo**

O presente Termo se extinguirá quando atingidas as obrigações aqui ajustadas, ou pelo seu implemento, podendo, no entanto, vir a ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou por conveniência dos partícipes, mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pessoal**

Os técnicos responsáveis pela execução e pelo desenvolvimento de projetos vinculados ao objeto deste ajuste manterão seu vínculo e subordinação de origem em relação à Instituição a cujo quadro de pessoal pertencerem, motivo pelo qual da execução do presente Termo e de seus aditamentos não decorre e não decorrerá qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes e os técnicos utilizados na execução das atividades decorrentes do objeto, restando os partícipes isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por parcelas trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relativamente aos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade**

Os partícipes responderão individualmente aos compromissos assumidos nas Cláusulas deste Termo, zelando pelo seu fiel e regular cumprimento, por todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento.



## CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste ajuste.

Estando assim de pleno e comum acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2017.



Roque Noli Bakof,  
Diretor Presidente - FADERS



Marcelo Augusto Rauh Schmitt  
Diretor - IFRS

### TESTEMUNHAS:

1. Emmanuel de Souza

RG: 10650885911

CPF: 013.082.090-84

2. Camilla Lombard Pedrozzi

RG: 208.157.2683

CPF: 007.047.290-40

